



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei que prevê a inclusão do inciso IV do artigo 77 da Lei Municipal 4.125, de 18 de março de 2014.

O inciso IV prevê a Cedência de servidores públicos municipais para órgãos de administração indireta, Autarquias e/ou fundações públicas do Município de Campo Bom.

Tal autorização possui interesse público uma vez que, em alguns casos, existe a necessidade temporária em alguns serviços junto ao Instituto Previdenciário, sendo que, sem esta Lei, o Município não pode ceder seus servidores ao IPASEM.

Tal Projeto de Lei, trará economia aos cofres do Município e das autarquias e órgãos da administração indireta, uma vez que poderá haver a cedências de servidores públicos para tais repartições.

Dessa forma, certos da compreensão, solicitamos a apreciação e aguardamos pela aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 066, de 04 de junho de 2018.**

**ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 77, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Acrescenta o inciso IV ao do artigo 77, da Lei Municipal Nº 4.125, de 18 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 77 (...) omissis*

*IV – Para órgãos de administração indireta, Autarquias e/ou fundações públicas do Município de Campo Bom.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de junho de 2018.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.